



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o sobre o Projeto de Lei nº 1.373, de 2020, que "Institui o Dia do Cão-Guia no Distrito Federal, a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano".

Autor: Deputado ROOSEVELT VILELA

Relator: Deputado MARTINS MACHADO

I – RELATÓRIO

A propositura em questão é constituída por 3 artigos e resta vinculada ao Processo SEI sob nº 00001-00021382/2020-39.

De acordo com o art. 1º, do Projeto de Lei em análise, fica instituído o Dia do Cão-Guia, a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano. Os artigos 2º e 3º são as usuais cláusulas de vigência e revogação.

Na Justificação, o autor destaca que o Brasil possui milhões de pessoas com alguma deficiência visual e ainda poucos cães-guias em atividade e que a presença do cão-guia deve ser aceita em qualquer lugar público, inclusive nos meios de transporte. Sua presença é aceita em qualquer lugar público conforme a Lei Federal nº 11.126/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.904/2006.

Salienta ainda o autor que no Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros Militar - CBMDF, por meio da Assessoria de Programas Sociais (APROS), desenvolve em parceria com a ABA (Associação Brasileira de Ações Humanitárias), o projeto Cão-Guia, que tem como objetivo o treinamento específico de cães que servirão como guias para pessoas cegas.

Por fim, destaca o autor que o presente projeto de lei teve a contribuição Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, que se dirigiram ao gabinete deste parlamentar, para apresentação desta iniciativa. E a escolha desse dia tem como sustentáculo a data da padroeira do Brasil, a qual coincide com dia das crianças..."; entre outros.

A propositura foi lida em 18/08/2020, conforme o documento sob nº SEI 0181902. Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei no prazo regimental. Além disso, o PL já teve parecer aprovado pela CESC.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Por força do art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, é de responsabilidade da Comissão de Constituição e Justiça "examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

Conforme frisado pelo autor, a iniciativa se mostra importante de modo a permitir que a comunidade conheça e entenda a relevância e contribuição do cão-guia na inclusão social, principalmente para pessoas com deficiência visual, que sofrem diariamente com falta de acessibilidade. O Brasil e também o Distrito Federal possuem milhões de pessoas com alguma deficiência visual e ainda dispomos de poucos cães-guias em atividade, sendo necessárias ações e apoio do Estado para garantir esse direito inerente à dignidade da pessoa humana, princípio este garantido pela Constituição Federal.

O Projeto de Lei 1.373/2020 encontra amparo legal, pois versa sobre tema local, matéria de competência legislativa distrital, conforme se abstrai da interpretação conjunta dos arts. 30, inciso I e 32, § 1º, da Constituição Federal, não adentrando na esfera competente ao Poder Executivo, respeitando a harmonia e independência entre os Poderes, preceituada no art. 2º da Carta Maior.

O Projeto de Lei nº 1.373/2020 respeita os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.373/2020, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 19/02/2021, às 12:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0338402** Código CRC: **143264F0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br